



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

**PREGAO PRESENCIAL Nº. 031/2019**

**PAL 044/2019**

**PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 04/2017 (que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto Nº05/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal Nº 8538/2015.

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual  **aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos caracterizados como pesados pertencentes à frota municipal**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

**PREGÃO PRESENCIAL**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Data: 10/10/2019

Horário:09:00 min.

**Local:**

Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas  
R: João Dias da Paixão nº 30, Centro  
Telefone: (38)35471222  
E-mail: [licita@serraazuldeminas.mg.gov.br](mailto:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br)

**Pregoeira**

Cássia Cristina Costa França Pacheco



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS**

**PAL Nº 044/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**I - PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09h00 do dia 10 de setembro de 2019**, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua João Dias da Paixão nº 30, Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº. 031/2019, do tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento, menor preço **POR ITEM**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei 8.666/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS CARACTERIZADOS COMO PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 004/2017 e Decreto Municipal nº 05/2017 **(que reinstalou do Sistema de Registro de Preços)**.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:**

DIA: 10/10/2019

HORA: 09:00 horas

Credenciamento a partir das 08:00 horas até 09:00 horas. Não será aceito empresa retardatária.

LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, Rua João Dias da Paixão, nº30, Centro.

**Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.**

Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

**II. DO OBJETO**

**2.1.** Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS CARACTERIZADOS COMO PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

**2.2.** A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal de transportes, assim como a secretaria solicitante dos produtos.

**2.3. Integrantes do processo:**

**2.3.1 Órgão Gerenciador:** Município de Serra Azul de Minas/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, responsável pela execução do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

**2.3.2 Fornecedor/Detentora da Ata de Registro de Preços:** Empresa fornecedora do item de consumo, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.



### **3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

**3.1.1.** Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

**3.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Serra Azul de Minas/MG.

**3.3.** As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

**3.4.** A participação nesta licitação **nos itens cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) é preferencial às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

**3.4.1.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 4.5 deste edital.

### **IV - DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)**

**4.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativa a este Pregão.

**4.1.1.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

**4.1.2.** Entende-se por documento credencial:

a) Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, quando couber;

b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

**4.2.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo contido no [Anexo III](#);

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;



**4.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

**4.5.** Para o exercício do direito de preferência de que trata este Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:

**a)** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; ou,

**b)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa. ou,

**c)** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o [ANEXO VII](#), junto ao credenciamento.

**4.6.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

**4.7.** Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pela Pregoeira e/ou equipe de apoio.

**4.8.** Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do ANEXO IV e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

**4.9.** Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.5 e 4.8 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, a Pregoeira autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todos, o envelope será novamente lacrado.

**4.9.1.** Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, a Pregoeira buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

## **V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO**

**5.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**5.2.** A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail [licita@serraazuldeminas.mg.gov.br](mailto:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br) em formato de texto (extensão: .doc), no horário de 8h às 16h.

**5.2.1.** O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 16 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

**5.3.** O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

**5.3.1.** Número do pregão presencial impugnado;

**5.3.2.** Nome da Empresa impugnante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

5.3.3. Razões da impugnação;

5.3.4. Nome do signatário da impugnação;

5.3.5. Dados da empresa impugnante.

5.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

5.7. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

5.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

5.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **6. DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1. No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado à seguir:

A/C DA PREGOEIRA: CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019

6.1.1. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

6.1.2 **As empresas deverão apresentar obrigatoriamente a proposta no formato digital (planilha no formato Excel disponibilizada em conjunto com o edital) e outra cópia impressa que poderá ser a mesma digitalizada obtida através da planilha disponibilizada, devendo todas as folhas serem carimbadas com o CNPJ da empresa e contendo uma folha com os dados solicitados no Edital, modelo do anexo II, ou seja, preencher a planilha eletrônica disponibilizada em conjunto com o edital, colocando capa em papel timbrado com todas as observações exigidas para a proposta como data de validade e outros, ou com carimbo do CNPJ, em todas as folhas, visando agilizar o processo licitatório, sob pena de desclassificação.**

a) Especificação dos produtos, conforme descrições dos objetos contidos no Termo de Referência - Anexo I;

b) Preço unitário e total, em moeda nacional;

b.1). Em caso de divergência entre o preço por ITEM e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

b.2. A Pregoeira efetuará as correções necessárias no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

c) Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS.

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

**6.2.1.** Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**6.2.2.** A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias e ou serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

**6.2.3.** A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.3.1.** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.2.3.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**6.2.4.** O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

**6.2.5.** No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

**6.2.6.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

**6.2.6.1.** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

A/C DA PREGOEIRA: CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original<sup>1</sup>, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública,

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.



ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

**7.2.** O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

**7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1.** Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, quando couber;

**7.2.1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.3.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor<sup>2</sup>, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme previsto na Portaria RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

**7.2.3. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL**

**7.2.3.1.** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

**7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata** emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão<sup>3</sup>.

<sup>2</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

<sup>3</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

**7.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.4.1.** Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para **efeito** da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá o Município:

a) Em ata de sessão pública conceder 5(cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;

b) Adjudicação e homologação com ressalvas pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.4 e no prazo previsto em Lei;

c) Ao término do prazo indicado no item 7.4 a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;

c.1) A sessão poderá ocorrer no momento em que a Adjudicatária apresentar a documentação, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 7.4.

d) O Município publicará a decisão no diário oficial do Município.

**7.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**7.5.1.** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**7.6.** Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

**7.7.** Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

**7.7.1.** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**7.7.2.** Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

**7.7.3.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.





## **8. DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2003.

**8.2.** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexeqüíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;

c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) Apresentam proposta alternativa.

e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, §4º.

**8.3.** Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

**8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

**8.5.** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.6.** A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

**8.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

**8.8.** A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do item em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.10.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**a)** A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**b)** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

**c)** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.

**d)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.11.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**8.11.1.** O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.12.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

**8.13.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.14.** A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**8.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.16.** A Pregoeira procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

**8.16.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**8.17.** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

**8.17.1.** A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.



**8.17.2.** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item 8 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.17.3.** A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item 8 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**8.18.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.19.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM**

**8.20.1.** No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a Pregoeira adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

**8.20.2.** Prossequindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a Pregoeira impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

**8.20.3.** O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta da Pregoeira, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

#### **8.21. DA DEVOUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

**a)** Não havendo interposição de recurso, a Pregoeira procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

**b)** Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame serão devolvidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas licitantes que lograram êxito;

**8.22.** Os licitantes vencedores poderão ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem nova proposta de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.

#### **9. DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2003.

**9.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.3.** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



#### **9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. A legitimidade;

9.4.1.2. O interesse de recorrer;

9.4.1.3. A existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. A tempestividade;

9.4.1.5. A forma escrita;

9.4.1.6. A fundamentação;

9.4.1.7. O pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

#### **10. DO PROCESSAMENTO DO RECURSO**

**10.1.** Interposto o recurso, a Pregoeira e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

**10.2.** Admitindo o recurso, a Pregoeira e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

**10.3.** Os recursos serão dirigidos a Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

**10.4.** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados da Pregoeira e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

**10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas neste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**10.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, nesta cidade de Serra Azul de Minas/MG, situada na Rua João Dias da Paixão, N°.30 – bairro centro.

#### **11 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

#### **12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**12.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**12.1.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

**12.1.2.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**12.2.** Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do fornecedor vencedor, e cumpram com às demais exigências previstas no Edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação dos produtos a serem entregues.

**12.2.1.** O referido registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da ata, nos casos previstos nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal N°005/2017(que regulamenta o SRP).

**12.3.** Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2003, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.

**12.4.** A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos Beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

**12.5.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

**12.6.** É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços conforme Decreto 005/2017, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

**12.7.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

**12.8.** Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços e deverão ser elaborados nos termos do [Anexo XI](#).

**12.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

**12.10.** Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Decreto Municipal N° 005/2017 e na própria Ata – Anexo VIII.

### **13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

13.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

13.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.4. – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

13.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

13.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

13.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.9. – Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

#### **14 – DO RECEBIMENTO**

14.1 – As peças e/ou serviços serão entregues mediante o recebimento, por parte da(s) empresa(s), da ordem de fornecimento a ser emitida por servidor autorizado pelo Município.

14.2. – A(s) nota (s) fiscal(is) /fatura(s), sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto, observado o critério do CNAE, de acordo com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2015 e Protocolo ICMS 83/10 estarão obrigadas a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

#### **15 - DOS ENCARGOS**

15.1 Incumbe à Contratante:

15.1.1 Conferir as especificações e receber o produto objeto deste edital;

15.1.2 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Contrato;

15.1.3 – Emitir a ordem de fornecimento dos produtos.

15.2 Incumbe à Licitante Contratada:

15.2.1 - Entregar os itens (peças) na sua sede, mediante o recebimento da ordem de fornecimento, emitida por servidor autorizado do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **16. DA EXECUÇÃO**

16.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato de fornecimento.

#### **17. DO PREÇO, DO PAGAMENTO**

17.1 Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da licitante vencedora.



17.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias após a entrega das peças, acessórios e/ou prestação de serviços e apresentação da respectiva nota fiscal.

## **18- DAS PENALIDADES**

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.1.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos produtos ou prestação de serviços

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de entrega, até o limite de 15%.

II - pela inexecução total ou parcial do acordado através do contrato, garantida a defesa prévia:

a) advertência ;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.4 Incidirá na penalidade prevista no item 18.2 deste edital, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

## **19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta das dotações previstas para o exercício de 2019 e seguintes.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

20.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

20.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Serro/MG.

20.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua João Dias da Paixão, nº 30, Centro, Serra Azul de Minas, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da Licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3547-1222 – E-mail: [licita@serraazuldeminas.mg.gov.br](mailto:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br)

20.14 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

20.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, 27 de setembro de 2019.

---

Cássia Cristina Costa França Pacheco  
Pregoeira





**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019 PREGÃO PRESENCIAL 031/2019**

**1 - Objeto:** Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS CARACTERIZADOS COMO PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A Aquisição de peças, bem como a manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota, se fazem necessárias para o perfeito funcionamento dos veículos utilizados para atendimento a população deste município, proporcionando maior qualidade e segurança para os usuários.

**3 - DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS E ASSESSÓRIOS**

3.1. A empresa contratada deverá fornecer peças e acessórios de boa qualidade, sem recondição ou pré-utilização, necessários aos reparos para o perfeito funcionamento dos veículos.

**4- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS**

4.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.

4.2. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

**5 – DO PRAZO PARA ENTREGA**

**PEÇAS:** A entrega das peças deverá ocorrer em no máximo até 05 (cinco) dias úteis.

**6 – DO LOCAL DA ENTREGA**

**6.1. PEÇAS** - No Município de Serra Azul de Minas, após o recebimento da ordem de fornecimento.

**6.2. SERVIÇOS** – No município de Serra Azul de Minas ou nas dependências da contratada que deverá estar a no máximo em um RAI0 DE 85 KM.

**7 - JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DO RAI0 DE 85 KM**

7.1 A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este município, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

**8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS**

8.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido a alguns veículos possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

**9 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

9.1. Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ou, em caso excepcionais, nas dependências da Prefeitura Municipal, mediante autorização da Chefe do Setor de Transportes, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Prefeitura, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

9.2. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

### 10 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

10.1 - Os serviços, relacionados no objeto, constarão de:

**a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** verificação no(s) veículo(s) para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

**b) MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Visa reparar avarias e tornar operacional o(s) veículo(s), reparando os defeitos em seus componentes ou sistemas para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, bem como a substituição ou conserto de peças e equipamentos que apresentem defeito ou desgaste.

### 13. RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0001	ABRAÇADEIRA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD A13240	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0002	ABRAÇADEIRA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD A170467	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0003	ABRAÇADEIRAS DE CANO INJETOR RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L ANO 2006/2006 MARCA CASE	Unidade(s)	4,00	0,00	0,00	
0004	ACELERADOR DA BOMBA INJETORA CAMINHAO GM PLACA GLE 4933 ANO 1992/1992 MARCA CHEVROLETE	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0005	ADITIVO 1000ML MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	Unidade(s)	40,00	0,00	0,00	
0006	AELICE DO MOTOR DO TRATOR MASSEY ANO 1994/1994 MARCA MASSEY	UN	4,00	0,00	0,00	
0007	AELICE DO MOTOR DO TRATOR MASSEY ANO 2004/2004 MARCA MASSEY	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0008	ALAVANCA DE MACHA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 179689A1	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0009	ALAVANCA FREIO DE MAO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 220030A1	Unidade(s)	1,00	0,00	0,00	
0010	ALAVANCA REGULADORA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L ANO 2006/2006 MARCA CASE	Unidade(s)	4,00	0,00	0,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

0011	ALTERNADORES DO TRATOR MASSEY ANO 1994/1994 MARCA MASSEY	UN	2,00	0,00	0,00	
0012	AMORTECEDOR CAMINHAO 1620 ANO:2002\2002 MARCA:MERCEDES	UN	6,00	0,00	0,00	
0013	AMORTECEDOR CAMINHAO GM ANO:1992\1992 MARCA:GM\CHEVROL	UN	6,00	0,00	0,00	
0014	AMORTECEDOR CAMINHAO IVECO ANO:2010\2011 MARCA:IVECO	UN	6,00	0,00	0,00	
0015	AMORTECEDOR DO AVANÇO BOMBA INJETORA CAMINHAO GM PLACA GLE 4933 ANO 1992/1992 MARCA CHEVROLETE	Unidade(s)	12,00	0,00	0,00	
0016	ANEL RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 190493A1	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0017	ANEL DA TRAVA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 80044040	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0018	ANEL DESGASTE RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD G100449	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0019	ANEL DO CUBO DIANTEIRO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 100552A1	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0020	ANEL ENCOSTO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD G100444	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0021	ANEL ° DO CUBO DIANTEIRO DIANTEIRO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 2385152	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0022	ANEL ° RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 2385231	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0023	ANEL RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 100552A1	Unidade(s)	6,00	0,00	0,00	
0024	ANEL TRAVA DO CUBO DIANTEIRO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 80044050	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0025	ANEL TRAVA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD D25279	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0026	ANEL VEDACAO ORING RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0027	ARRANQUE DO TRATOR MASSEY ANO 1994/1994	UN	2,00	0,00	0,00	
0028	ARRUELA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 122268A1	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0029	ARRUELA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD A48041	Unidade(s)	6,00	0,00	0,00	
0030	ARRUELA 1.6MM RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD D143324	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0031	ARRUELA 1.70 MM RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 49581227	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0032	ARRUELA 2.8MM RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD D143406	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

0033	ARRUELA DO CUBO DIANTEIRO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 122270A1	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0034	ARRUELA DO CUBO DIANTEIRO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 136990A1	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0035	ARRUELA DO CUBO DIANTEIRO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 190682A1	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0036	ARRUELA DO CUBO DIANTEIRO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 190684A1	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0037	ARRUELA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 49581227	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0038	ARRUELA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 181842A1	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0039	ARRUELA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 190682A1	Unidade(s)	6,00	0,00	0,00	
0040	ARRUELA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 190684A1	Unidade(s)	6,00	0,00	0,00	
0041	ARRUELA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 49581226	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0042	ARRUELA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 49581282	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0043	ARRUELA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 49581292	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0044	ARRUELA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 89511010	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0045	ARRUELA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD D143406	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0046	ARRUELA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD D144592	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0047	ARRUELA TRAVA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 49581282	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0048	ARTICULACAO DIRECAO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	4,00	0,00	0,00	
0049	ARTICULACAO RETROESCAVADEIRA JCB MODELO C3 ANO 2012	Unidade(s)	4,00	0,00	0,00	
0050	AUTOMATICO DO ARRANQUE DA PATROL RG 140B ANO 2010/2010 MARCA NEW	UN	2,00	0,00	0,00	
0051	AUTOMATICO DO ARRANQUE DA RETRO SCAVADEIRA ANO 2006/2006 MARCA CASE	UN	2,00	0,00	0,00	
0052	AUTOMATICO DO ARRANQUE DO CAMINHAO 1620 ANO 2002/2002 MARCA MERCEDES	UN	2,00	0,00	0,00	
0053	AUTOMATICO DO ARRANQUE DO CAMINHAO G/M ANO 1992/1992 MARCA GM/CHEVROL	UN	2,00	0,00	0,00	
0054	AUTOMATICO DO ARRANQUE DO CAMINHAO IVECO ANO 2010/2011 MARCA IVECO	UN	2,00	0,00	0,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

0055	AUTOMATICO DO ARRANQUE DO TRATOR MASSEY 283 ANO 2004/2004 MARCA MASSEY	UN	2,00	0,00	0,00	
0056	AUTOMATICO DO ARRANQUE DO TRATOR VALMET ANO 1994/1994	UN	2,00	0,00	0,00	
0057	BANCOS DO MOTORISTA DO TRATOR MASSEY ANO 1994/1994	UN	2,00	0,00	0,00	
0058	BARRA DE DIREÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA JCB (serie 2132513)ano 2012/2013	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0059	BARRA DIRECAO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 144457A1	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0060	BARRA DIREITA TRATOR MASSEI FERGUSON N°283	UNID	2,00	0,00	0,00	
0061	BARRA ESQUERDA TRATOR MASSEI FERGUSON N°283	UNID	2,00	0,00	0,00	
0062	BARRAS DE DIREÇÃO DO TRATOR MASSEY ANO 1994/1994 MARCA MASSEY	UN	2,00	0,00	0,00	
0063	BARRAS DE TORÇÃO DO TRATOR MASSEY ANO 1994/1994 MARCA MASSEY	UN	2,00	0,00	0,00	
0064	BATENTE BORRACHA RETRO TRAZ. CASE 580L RETRO ESCAVADEIRA	Unidade(s)	4,00	0,00	0,00	
0065	BATERIA 100AH	Unidade(s)	12,00	0,00	0,00	
0066	BATERIA 12 V RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0067	BATERIA 90 AMPERES RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0068	BATERIA 90 AMPERES TRATOR MF 283 ANO/ 2004 4x4	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0069	BENDIX DE PARTIDA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0070	BENDIX DE PARTIDA RETROESCAVADEIRA JCB MODELO C3 ANO 2012	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0071	BENDIX DO ARRANQUE CAMINHAO 1620 ANO:2002\2002 MARCA:MERCEDES	UN	4,00	0,00	0,00	
0072	BENDIX DO ARRANQUE DUCATO ANO:2005\2005 MARCA:FIAT	UN	4,00	0,00	0,00	
0073	BENDIX DO ARRANQUE TRATOR MASSEI 283 ANO:2004\2004 MARCA:MASSEY	UN	2,00	0,00	0,00	
0074	BENDIX DO ARRANQUE TRATOR MASSEY FEGUSON ANO:1989\1989 MARCA:MASSEY	UN	2,00	0,00	0,00	
0075	BENDIX DO ARRANQUE TRATOR VALMET ANO:1994\1994 MARCA VALMET	UN	2,00	0,00	0,00	
0076	BENDIX TRATOR MASSEI FERGUSON N°283	UNID	2,00	0,00	0,00	
0077	BICO INJETOR RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0078	BICOS INJETORES CAMINHAO GM PLACA GLE 4933 ANO 1992/1992 MARCA CHEVROLETE	Unidade(s)	6,00	0,00	0,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

0079	BICOS INJETORES RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L ANO 2006/2006 MARCA CASE	Unidade(s)	6,00	0,00	0,00	
0080	BOMBA ALIMENTAÇÃO COMBUSTIVEL RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD J928143	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0081	BOMBA AUXILIAR DIESEL RETROESCAVADEIRA JCB MODELO C3 ANO 2012	Unidade(s)	1,00	0,00	0,00	
0082	BOMBA D`AGUA CAMINHAO CVL	UND	2,00	0,00	0,00	
0083	BOMBA D`AGUA CAMINHAO 1620	UNID	2,00	0,00	0,00	
0084	BOMBA D`AGUA CAMINHAO IVECO	UND	2,00	0,00	0,00	
0085	BOMBA D`AGUA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L ANO 2006/2006 MARCA CASE	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0086	BOMBA DAGUA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD J802358	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0087	BOMBA DAGUA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0088	BOMBA DAGUA RETROESCAVADEIRA JCB MODELO C3 ANO 2012	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0089	BOMBA DE OLEO MOTOR RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0090	BOMBA DE OLEO MOTOR RETROESCAVADEIRA JCB MODELO C3 ANO 2012	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0091	BOMBA DIRECAO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B ANO 2008	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0092	BOMBA DIRECAO TRATOR MF 283 ANO/ 2004 4x4	Unidade(s)	1,00	0,00	0,00	
0093	BOMBA DO HIDRAULICO TRATOR MF 283 ANO/ 2004 4x4	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0094	BOMBA DO TORQUE RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 181199A4	Unidade(s)	1,00	0,00	0,00	
0095	BOMBA HIDRAULICA CAMINHÃO IVECO 170E EUROARGO 2008 PLACA HLF 4450	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0096	BOMBA HIDRAULICA CAMINHÃO MERCEDE BENS 1620 ANO/2005 PLACA HMM 9700	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0097	BOMBA INJETORA CASE 580L RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	1,00	0,00	0,00	
0098	BOMBA INJETORA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD J916523	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0099	BOMBAS DE COMBUSTIVEL DO TRATOR MASSEY ANO1994/1994 MARCA MASSEY	UN	2,00	0,00	0,00	
0100	BOMBAS DE DIREÇÃO DO TRATOR MASSEY ANO 1994/1994 MARCA MASSEY	UN	2,00	0,00	0,00	
0101	BOMBAS DO HIDRAULICO DO TRATOR MASSEY ANO 1994/1994 MARCA MASSEY	UN	2,00	0,00	0,00	
0102	BOMBAS INJETORAS DO TRATOR MASSEY ANO 1994/1994 MARCA MASSEY	UN	2,00	0,00	0,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

0103	BORRACHA DE VEDACAO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	KIT	1,00	0,00	0,00	
0104	BRAÇO LIMPADOR DO CAMINHAO BASCULANTE ASTRON 2729 PLACA- PUN 4949 ANO 2013/2014 MARCA MERCEDES	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0105	BUCHA CAÇAMBA DA RETRO ESCAVADEIRA JCB (serie 2132513)ano 2012/2013	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0106	BUCHA DA BOMBA HIDRAULICA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	6,00	0,00	0,00	
0107	BUCHA DA RETRO ESCAVADEIRA JCB (serie 2132513)ano 2012/2013	Unidade(s)	8,00	0,00	0,00	
0108	BUCHA DA RETRO ESCAVADEIRA JCB (serie 2132513)ano 2012/2013.	Unidade(s)	8,00	0,00	0,00	
0109	BUCHA DE AÇO DA RETRO ESCAVADEIRA JCB (serie 2132513)ano 2012/2013	Unidade(s)	8,00	0,00	0,00	
0110	BUCHA DE COMANDO RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L ANO 2006/2006 MARCA CASE	Unidade(s)	8,00	0,00	0,00	
0111	BUCHA DO CUBO DIANTEIRO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 100520A1	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0112	BUCHA DO CUBO DIANTEIRO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 100522A1	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0113	BUCHA DO CUBO DIANTEIRO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD D149725	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0114	BUCHA DO CUBO DIANTEIRO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD D149726	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0115	BUCHA DO PINO DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 L ANO 2006/2006	Unid.	8,00	0,00	0,00	
0116	BUCHA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 100532A1	Unidade(s)	1,00	0,00	0,00	
0117	BUCHA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 1966186C1	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0118	BUCHA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD D129564	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0119	BUCHA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD D149725	Unidade(s)	1,00	0,00	0,00	
0120	BUCHA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD D149726	Unidade(s)	1,00	0,00	0,00	
0121	BUCHAS ACLOPAMENTO ALAVANCA CAMINHÃO MERCEDES BENS 1620 ANO/2005 PLACA HMM 9700	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0122	BUZINA 12 V RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

0123	CABO ACELERADOR RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 121335A1	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0124	CABO DE EMBREAGEM DA PATROL RG 140B ANO 2010/2010 MARCA NEW	UN	2,00	0,00	0,00	
0125	CABO DE EMBREAGEM DA RETRO SCAVADEIRA ANO 2006/2006 MARCA CASE	UN	2,00	0,00	0,00	
0126	CABO DE EMBREAGEM DO CAMINHAO 1620 ANO 2002/2002 MARCA MERCEDES	UN	2,00	0,00	0,00	
0127	CABO DE EMBREAGEM DO CAMINHAO IVECO ANO 2010/2011 MARCA IVECO	UN	2,00	0,00	0,00	
0128	CABO DE FREIO DE MAO DO CAMINHAO IVECO ANO 2010/2011 MARCA IVECO	UN	2,00	0,00	0,00	
0129	CABO DE FREIO DE MAO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 197437A1	Unidade(s)	1,00	0,00	0,00	
0130	CABO DO ACELERADO CAMINHAO 1620 ANO:2002\2002 MARCA:MERCEDES	UN	2,00	0,00	0,00	
0131	CABO DO ACELERADO CAMINHAO GM ANO:1992\1992 MARCA:GM\CHEVROL	UN	2,00	0,00	0,00	
0132	CABO DO ACELERADO CAMINHAO IVECO ANO:2010\2011 MARCA:IVECO	UN	2,00	0,00	0,00	
0133	CABO DO ACELERADO PATROL RG 140 B ANO:2010\2010 MARCA:NEW	UN	2,00	0,00	0,00	
0134	CAIXA DE DIREÇÃO DO TRATOR MASSEI 283 ANO 2004/2004 MARCA MASSEI	UN	2,00	0,00	0,00	
0135	CAIXA DE DIREÇÃO DA PATROL RG 140B ANO 2010/2010 MARCA NEW	UN	2,00	0,00	0,00	
0136	CAIXA DE DIREÇÃO DA RETRO SCAVADEIRA ANO 2006/2006 MARCA CASE	UN	2,00	0,00	0,00	
0137	CAIXA DE DIREÇÃO DO CAMINHAO 1620 ANO 2002/2002 MARCA MERCEDES	UN	2,00	0,00	0,00	
0138	CAIXA DE DIREÇÃO DO CAMINHAO G/M ANO 1992/1992 MARCA GM/ CHEVROL	UN	2,00	0,00	0,00	
0139	CAIXA DE DIREÇÃO DO CAMINHAO IVECO ANO 2010/2011 MARCA IVECO	UN	2,00	0,00	0,00	
0140	CALCO DA LAMINA DA PATROL CATERPILLAR 120K	jogos	10,00	0,00	0,00	
0141	CALCO DA LAMINA DA PATROL NEWHOLL 140B	Jogo(s)	10,00	0,00	0,00	
0142	CALCO DA LAMINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0143	CALCO DA LAMINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B ANO 2008	JOGO	10,00	0,00	0,00	
0144	CALCO DO EIXO DIANTEIRO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	25,00	0,00	0,00	
0145	CALCO DO GIRA CIRCO DA PATROL CATERPILLAR 120K	jogo(s)	3,00	0,00	0,00	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

0146	CALCO DO GIRA CIRCO DA PATROL NEW HOLLAND 140B	JOGOS	3,00	0,00	0,00	
0147	CALCO DO GIRA CIRCULO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B ANO 2008	JOGO	10,00	0,00	0,00	
0148	CALCO DO GIRA CIRCULO COM PROTECAO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	JOGO	10,00	0,00	0,00	
0149	CALCO DO MOTOR RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 134167A1	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0150	CALCO DO MOTOR MOTOR RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD D136700	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0151	CALCO DO MOTOR RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	8,00	0,00	0,00	
0152	CALÇO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 140954A1	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0153	CANDUITE DA SAIDA DO COMPRESSOR DO ONIBUS 1113 ANO 1988/1988 MARCA MERCEDES	UN	2,00	0,00	0,00	
0154	CANDUITE DE FREIO DO CAMINHAO IVECO ANO 2010/2011 MARCA IVECO	UN	2,00	0,00	0,00	
0155	CANDUITE FREXISIVEIS DO SETOR DO TRATOR MASSEY ANO 1994/1994 MARCA MASSEY	UN	2,00	0,00	0,00	
0156	CANO INJETOR RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	4,00	0,00	0,00	
0157	CANO INJETOR RETROESCAVADEIRA JCB MODELO C3 ANO 2012	Unidade(s)	4,00	0,00	0,00	
0158	CARCACA PRE FILTRO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0159	CARCACA PRE FILTRO RETROESCAVADEIRA JCB MODELO C3 ANO 2012	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0160	CARDAN DIANTEIRO DA RETRO ESCAVADEIRA JCB ANO-2012/2013	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0161	CARTER DO MOTOR DA PATROL RG 140B ANO 2010/2010 MARCA N W	UN	2,00	0,00	0,00	
0162	CARTER DO MOTOR DO CAMINHAO 1620 ANO 2002/2002 MARCA MERCEDES	UN	2,00	0,00	0,00	
0163	CARTER DO MOTOR DO CAMINHAO G/M ANO 1992/1992 MARCA GM CHEVROL	UN	2,00	0,00	0,00	
0164	CARTER DO MOTOR DO TRATOR MASSEY FEGUSON ANO 1989/1989 MARCA MASSEY	UN	2,00	0,00	0,00	
0165	CHAPA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 100555A1	Unidade(s)	1,00	0,00	0,00	
0166	CILINDRO DO PEDAL DE EMBREAGEM DO ONIB US 1620 ANO 1995/1995 MARCA MERCEDES	UN	2,00	0,00	0,00	
0167	CILINDRO EMBREAGEM CAMINHÃO IVECO 170E EURO CARGO 2008 PLACA HLF 4450	Unidade(s)	6,00	0,00	0,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

0168	CILINDRO MESTRE DE FREIO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 182445A1	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0169	CILINDRO MESTRE RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0170	CILINDRO MESTRE RETROESCAVADEIRA JCB MODELO C3 ANO 2012	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0171	CONECTOR DO RETORNO DA TURBINA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD J926842	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0172	CONJUNTO PLANETARIA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 100554A1	Unidade(s)	1,00	0,00	0,00	
0173	CONVERSOR DE TORQUE RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 1995135C1	Unidade(s)	1,00	0,00	0,00	
0174	COPO DO FILTRO DE AR RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 365413R1	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0175	COROA DO CUBO DIATEIRO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 100561A1	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0176	COROA E PINHAO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 144460A1	Unidade(s)	1,00	0,00	0,00	
0177	CORREIA ALTERNADOR RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 75286362	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0178	CORREIA ALTERNADOR RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	3,00	0,00	0,00	
0179	CORREIA ALTERNADOR RETROESCAVADEIRA JCB MODELO C3 ANO 2012	Unidade(s)	3,00	0,00	0,00	
0180	CORREIA DENTADA DO CAMINHAO ASTRON 2729 ANO 2014 PLACA PUN 4949 MARCA MERCEDES	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0181	CORREIA DO ALTERNADOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	Unidade(s)	4,00	0,00	0,00	
0182	CORREIA DO ALTERNADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B ANO 2008	Unidade(s)	4,00	0,00	0,00	
0183	CORRENTE DO TANDER MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B ANO 2008	Unidade(s)	4,00	0,00	0,00	
0184	CRUZETA DA TRANSMICAO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0185	CRUZETA DA TRANSMICAO RETROESCAVADEIRA JCB MODELO C3 ANO 2012	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0186	CRUZETA DE TRANSMISSAO NEW HOLLAND MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B ANO 2008	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0187	CRUZETA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 144465A1	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

0188	CRUZETAS CAMINHÃO IVECO 170E EUROCARGO 2008 PLACA HLF 4450	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0189	CRUZETAS CAMINHÃO MERCEDE BENS 1620 ANO/2005 PLACA HMM 9700	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0190	CUBOS DA RODA DIANTEIRA DO ONIBUS 1113 ANO 1988/1988 MARCA MERCEDES	UN	2,00	0,00	0,00	
0191	CUBOS DA RODA DIANTEIRA DO ONIBUS 1620 ANO 1995/1995 MARCA MERCEDES	UN	2,00	0,00	0,00	
0192	CUICA FREIO CAMINHÃO IVECO 170E EUROCARGO 2008 PLACA HLF 4450	Unidade(s)	1,00	0,00	0,00	
0193	CUICA FREIO CAMINHÃO MERCEDE BENS 1620 ANO/2005 PLACA HMM 9700	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0194	DENTE DA CONCHA DA FRENTE RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	20,00	0,00	0,00	
0195	DENTE DA CONCHA DA FRENTE RETROESCAVADEIRA JCB MODELO C3 ANO 2012	Unidade(s)	20,00	0,00	0,00	
0196	DENTE DA CONCHA TRAZEIRA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	20,00	0,00	0,00	
0197	DENTE DA CONCHA TRAZEIRA RETROESCAVADEIRA JCB MODELO C3 ANO 2012	Unidade(s)	20,00	0,00	0,00	
0198	DENTE DO ESCARIFICADOR TRAZEIRO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0199	DENTE DO ESCARIFICADOR TRAZEIRO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B ANO 2008	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0200	DENTES DA CAÇAMBA DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 L ANO 2006/2006	Unidade(s)	48,00	0,00	0,00	
0201	DENTES DA CAÇANBA RETRO ESCAVADEIRA JCB (serie 2132513)ano 2012/2013	Unidade(s)	48,00	0,00	0,00	
0202	DESCARGA DO TRATOR MASSEY ANO 1994/1994 MARCA MASSEY	UN	2,00	0,00	0,00	
0203	DESCARGA FINAL INTERMEDIARIO DA RETRO ESCAVADEIRA ANO 2006/2006 MARCA CASE	UN	2,00	0,00	0,00	
0204	DESCARGA FINAL INTERMEDIARIO DO CAMINHAO 1620 ANO 2002/2002 MARCA MERCEDES	UN	2,00	0,00	0,00	
0205	DESCARGA FINAL INTERMEDIARIO DO CAMINHAO GM ANO 1992/1992 MARCA GM/CHEVROL	UN	2,00	0,00	0,00	
0206	DIFERENCIAL DO TRATOR MASSEY ANO 1994/1994 MARCA MASSEY	UN	2,00	0,00	0,00	
0207	DISCO DE FREIO DO TRATOR MASSEY ANO 1994/1994 MARCA MASSEY	UN	2,00	0,00	0,00	
0208	DISCO DE FREIO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 237021A1	Unidade(s)	4,00	0,00	0,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

0209	DISCO DE FREIO TRATOR MF 283 ANO/ 2004 4x4	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0210	DISCO DE FREIO TRAZEIRO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0211	DISCO DE FREIO TRAZEIRO RETROESCAVADEIRA JCB MODELO C3 ANO 2012	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0212	DISCO FREIO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 237021A1	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0213	EIXO ABORDA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L ANO 2006/2006 MARCA CASE	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0214	EIXO DO COMANDO DA PATROL RG 140B ANO 2010/2010 MARCA NEW	UN	2,00	0,00	0,00	
0215	EIXO DO COMANDO DA RETRO SCAVADEIRA CASE 580L ANO 2006/2006	UN	2,00	0,00	0,00	
0216	EIXO DO COMANDO DO CAMINHAO 1620 ANO 2002/2002 MARCA MERCEDES	UN	2,00	0,00	0,00	
0217	EIXO DO COMANDO DO CAMINHAO GM ANO 1992/1992 MARCA GM/CHEVROL	UN	2,00	0,00	0,00	
0218	EIXO DO COMANDO DO CAMINHAO IVECO ANO 2010/2011	UN	2,00	0,00	0,00	
0219	EIXO DO COMANDO DO TRATOR MASSEI 283 ANO 2004/2004	UN	2,00	0,00	0,00	
0220	EIXO RODA (PONTA DO CARDAM) RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 144463A1	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0221	EIXO VIRABREQUIM DO CAMINHAO 1620 ANO 2002/2002 MARCA MERCEDES	UN	2,00	0,00	0,00	
0222	EIXO VIRABREQUIM DO MOTOR DA RETRO SCAVADEIRA CASE 580L ANO 2006/2006 MARCA CASE	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0223	EIXO VIRABREQUIM DO TRATOR MASSEY 283 ANO 2004/2004 MARCA	UN	2,00	0,00	0,00	
0224	EIXO VIRABREQUIM DO TRATOR MASSEY FEGUSON ANO 1989/1989	UN	2,00	0,00	0,00	
0225	ELEMENTO DE COMBUSTIVEL RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0226	ELEMENTO DE COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA JCB MODELO C3 ANO 2012	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0227	ELEMENTO DE FILTRO DE AR RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0228	ELEMENTO DE FILTRO DE AR RETROESCAVADEIRA JCB MODELO C3 ANO 2012	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0229	ELEMENTO DE FILTRO DE CONBUSTIVEL SECUDARIO UR0762 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

0230	ELEMENTO DE FILTRO DE OLEO MOTOR RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0231	ELEMENTO DE FILTRO DE OLEO MOTOR RETROESCAVADEIRA JCB MODELO C3 ANO 2012	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0232	ELEMENTO DE FILTRO DE OLEO MOTOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B ANO 2008	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0233	ELEMENTO DE FILTRO DE OLEO MOTOR PRIMARIO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0234	ELEMENTO DE FILTRO DE OLEO MOTOR SECUNDARIO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0235	ELEMENTO DE FILTRO HIDRAULICO TRATOR MF 283 ANO/ 2004 4x4	Unidade(s)	3,00	0,00	0,00	
0236	ELEMENTO DE FILTRO OLEO HIDRAULICO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0237	ELEMENTO DE FILTRO OLEO HIDRAULICO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B ANO 2008	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0238	ELEMENTO DO FILTRO DO AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0239	ELEMENTO DO FILTRO DO SECUNDARIO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B ANO 2008	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0240	ELEMENTO FILTRO DE AR PRIMARIO TRATOR MF 283 ANO/ 2004 4x4	Unidade(s)	6,00	0,00	0,00	
0241	ELEMENTO FILTRO DE AR SECUNDARIO TRATOR MF 283 ANO/ 2004 4x4	Unidade(s)	6,00	0,00	0,00	
0242	ELEMENTO FILTRO HIDAULICO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0243	ELEMENTO FILTRO HIDAULICO RETROESCAVADEIRA JCB MODELO C3 ANO 2012	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0244	ELEMENTO FILTRO OLEO MOTOR TRATOR MF 283 ANO/ 2004 4x4	Unidade(s)	6,00	0,00	0,00	
0245	ELEMENTODE FILTRO DE AR PRIMARIO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0246	ELEMENTODE FILTRO DE AR PRIMARIO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B ANO 2008	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0247	ELEMENTODE FILTRO DE AR SECUNDARIO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0248	ELEMENTODE FILTRO DE COMBUSTIVEL 86990957 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B ANO 2008	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

0249	ELEMENTODE FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO RACO 3261644 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0250	ENCOSTO BATENTE DO RETRO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 183938A1	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0251	ENGRENAGEM DE SATELITE EIXO DIANTEIRO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	8,00	0,00	0,00	
0252	ESCAPE DO MOTOR RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0253	ESCAPE DO MOTOR RETROESCAVADEIRA JCB MODELO C3 ANO 2012	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0254	ESTRIBO CAMINHÃO IVECO 170E EURO CARGO 2008 PLACA HLF 4450	Unidade(s)	4,00	0,00	0,00	
0255	FAROL DO CAMINHAO IVECO ANO 2010/2011 MARCA IVECO	UN	4,00	0,00	0,00	
0256	FAROL DA PATROL RG 140B ANO 2010/2010 MARCA NEW	UN	4,00	0,00	0,00	
0257	FAROL DA RETRO SCAVADEIRA ANO 2006/2006 MARCA CASE	UN	4,00	0,00	0,00	
0258	FAROL DO CAMINHAO 1620 ANO 2002/2002 MARCA MERCEDES	UN	4,00	0,00	0,00	
0259	FAROL DO CAMINHAO GM/ ANO 1992/1992 MARCA GM/CHEVROL	UN	4,00	0,00	0,00	
0260	FAROL DO CAMINHAO IVECO ANO 2010/2011 MARCA IVECO	UNID	4,00	0,00	0,00	
0261	FILTRO 128781A1 DA RETRO SCAVADEIRA ANO 2006/2006 MARCA CASE	UN	2,00	0,00	0,00	
0262	FILTRO 128782A1 DA RETRO SCAVADEORA ANO 2006/2006 MARCA CASE	UN	4,00	0,00	0,00	
0263	FILTRO AR EXTERNO CASE 580L RETRO ESCAVADEIRA	Unidade(s)	4,00	0,00	0,00	
0264	FILTRO COMBUSTIVEL RETORNO DA TURBINA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD J933145	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0265	FILTRO COMBUSTIVEL RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD J903640	Unidade(s)	1,00	0,00	0,00	
0266	FILTRO COMBUSTIVEL RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD J925274	Unidade(s)	1,00	0,00	0,00	
0267	FILTRO DE AR (SECUNDARIO) DA RETRO ESCAVADEIRA JCB (serie 2132513)ano 2012/2013	Unidade(s)	4,00	0,00	0,00	
0268	FILTRO DE AR DA PATROL NEW HOLLAND 140B	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0269	FILTRO DE AR DA RETRO CASE 580L ANO 2006	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

0270	FILTRO DE AR PRIMARIO DA RETRO JCB 3C ANO 2013	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0271	FILTRO DE AR RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 128781A1	Unidade(s)	1,00	0,00	0,00	
0272	FILTRO DE AR RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 128783A1	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0273	FILTRO DE AR RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 293568A1	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0274	FILTRO DE AR RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD E62774A1	Unidade(s)	1,00	0,00	0,00	
0275	FILTRO DE AR SECUNDARIO cod.245-6376 DA PATROL CAPTERPILLAR 120K ANO 2014	Unidade(s)	4,00	0,00	0,00	
0276	FILTRO DE AR SECUNDARIO DA RETRO ESCAVADEIRA MARCA-JCB ANO-2012/2013	Unid.	4,00	0,00	0,00	
0277	FILTRO DE AR SECUNDARIO DA RETRO JCB 3C ANO 2013	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0278	FILTRO DE OLEO DA PATROL CATERPILLAR 120K	UNIDADE	10,00	0,00	0,00	
0279	FILTRO DE OLEO DA RETRO JCB 3C ANO 2013	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0280	FILTRO DE OLEO PATROL NEW HOLLAND RG 140B	UNID	10,00	0,00	0,00	
0281	FILTRO DE OLEO RETRO CASE 580 L SERIE 3	UND	10,00	0,00	0,00	
0282	FILTRO OLEO HIDRAULICO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD N9025	Unidade(s)	1,00	0,00	0,00	
0283	FILTRO SECADOR RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0284	FILTRO SECADOR RETROESCAVADEIRA JCB MODELO C3 ANO 2012	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0285	FILTRO TRANSMISSAO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 254686A1	Unidade(s)	1,00	0,00	0,00	
0286	FORQUILHIA (LUVA) RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 144279A1	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0287	INDUZIDO DO ARRANQUE CAMINHAO 1620 ANO:2002\2002 MARCA:MERCEDES	UN	4,00	0,00	0,00	
0288	INDUZIDO DO ARRANQUE CAMINHAO GM ANO:1992\1992 MARCA:GM/CHEVROL	UN	4,00	0,00	0,00	
0289	INGUINIÇÃO COMPLETA DO TRATOR VALMET ANO 1994/1994	UN	4,00	0,00	0,00	
0290	INGUINIÇÃO COMPLETA DA PATROL RG 140B ANO 2010/2010 MARCA NEW	UN	4,00	0,00	0,00	
0291	INGUINIÇÃO COMPLETA DA RETRO SCAVADEIRA ANO 2006/2006 MARCA CASE	UN	4,00	0,00	0,00	
0292	INGUINIÇÃO COMPLETA DO CAMINHAO G/M ANO 1992/1992 MARCA GM/CHEVROL	UN	4,00	0,00	0,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

0293	ISOLADOR DA MANGUEIRA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 117844A1	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0294	JUNTA CABEÇOTE RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD J283336	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0295	JUNTA DA TAMPA DISTRIBUICAO DIANTEIRA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD J914385	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0296	JUNTA DE CABECOTE RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	8,00	0,00	0,00	
0297	JUNTA ESFERICA (PONTEIRADIREÇÃO) RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0298	JUNTA ESFERICA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 112509A1	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0299	JUNTA UNIVERSAL RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 144465A1	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0300	KIT DE EMBREAGEM DA PATROL RG 140B ANO 2006/2006 MARCA NEW	UN	2,00	0,00	0,00	
0301	KIT DE EMBREAGEM DA RETRO SCAVADEIRA ANO 2006/2006 MARCA CASE	UN	2,00	0,00	0,00	
0302	KIT DE EMBREAGEM DO CAMINHAO 1620 MODELO MERCEDES ANO 2002/2002	UN	2,00	0,00	0,00	
0303	KIT DE EMBREAGEM DO CAMINHAO GM ANO 1992/1992 MARCA GM /CHEVROL	UN	2,00	0,00	0,00	
0304	KIT DE EMBREAGEM DO CAMINHAO IVECO MODELO IVECO ANO 2010/2011	UN	2,00	0,00	0,00	
0305	KIT DE EMBREAGEM DO MICRO /PAS /ONIBUS ANO 2011/2012 MARCA IVECO	UN	2,00	0,00	0,00	
0306	KIT DE EMBREAGEM TRATOR MF 283 ANO/ 2004 4x4	KIT	2,00	0,00	0,00	
0307	KIT EMBUCHAMENTO CENTRAL RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	1,00	0,00	0,00	
0308	KIT EMBUCHAMENTO DIANTEIRO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	KIT	1,00	0,00	0,00	
0309	KIT EMBUCHAMENTO TRASEIRO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	KIT	1,00	0,00	0,00	
0310	KIT REPARA LANÇA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 182218A1	KIT	1,00	0,00	0,00	
0311	KIT REPARO DA CACAMBA DIANTEIRA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 1543267C1	KIT	1,00	0,00	0,00	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

0312	KIT REPARO DA CAÇAMBA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 131750A2	KIT	1,00	0,00	0,00	
0313	LAMINA 13 FUIROS 3/4 DA PATROL CAPTERPILLAR 120K ANO 2014	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0314	LAMINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B ANO 2008	JOGO	5,00	0,00	0,00	
0315	LAMINA TAMANHO 3658M MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	JOGO	5,00	0,00	0,00	
0316	LAMINAS DIANTEIRAS DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 L ANO 2006/2006	UN	12,00	0,00	0,00	
0317	LAMINAS 5/8 13 FUIROS DA PATROL NEW HOLLAND RG 140B ANO 2010/2010	Unidade(s)	12,00	0,00	0,00	
0318	LAMPADAS H4 12 VOLTS TRATOR MF 283 ANO/ 2004 4x4	Unidade(s)	24,00	0,00	0,00	
0319	LAMPADAS H4 24 VOLTS TRATOR MF 283 ANO/ 2004 4x4	Unidade(s)	24,00	0,00	0,00	
0320	LONA DE FREIO CAMINHÃO MERCEDE BENS 1620 ANO/2005 PLACA HMM 9700	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0321	LUVAS TRANSMISSAO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0322	MANETE DE PORTA CAMINHÃO IVECO 170E EURO CARGO 2008 PLACA HLF 4450	Unidade(s)	6,00	0,00	0,00	
0323	MANETES PORTAS CAMINHÃO MERCEDE BENS 1620 ANO/2005 PLACA HMM 9700	Unidade(s)	6,00	0,00	0,00	
0324	MANGUEIRA CONCHA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	4,00	0,00	0,00	
0325	MANGUEIRA CONCHA RETROESCAVADEIRA JCB MODELO C3 ANO 2012	Unidade(s)	4,00	0,00	0,00	
0326	MANGUEIRA DA BOMBA HIRAUICA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	Unidade(s)	4,00	0,00	0,00	
0327	MANGUEIRA DA SAPATA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	4,00	0,00	0,00	
0328	MANGUEIRA DA SAPATA RETROESCAVADEIRA JCB MODELO C3 ANO 2012	Unidade(s)	4,00	0,00	0,00	
0329	MANGUEIRA DO GIRA CIRCULO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	Unidade(s)	4,00	0,00	0,00	
0330	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 141513A1	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0331	MANGUEIRA RETRO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	4,00	0,00	0,00	
0332	MANGUEIRA RETRO RETROESCAVADEIRA JCB MODELO C3 ANO 2012	Unidade(s)	4,00	0,00	0,00	
0333	MANGUEIRA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 144268A1	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0334	MAQUINA DE LEVANTAR VIDRO DO CAMINHAO GM ANO 1992/1992 MARCA GM/CHEVROL	UN	4,00	0,00	0,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

0335	MOLA DO TORQUE RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	6,00	0,00	0,00	
0336	MOLA DO TORQUE RETROESCAVADEIRA JCB MODELO C3 ANO 2012	Unidade(s)	6,00	0,00	0,00	
0337	PALHETAS DO LIMPADOR CAMINHÃO MERCEDE BENS 1620 ANO/2005 PLACA HMM 9700	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0338	PARA CHOQUE DIANTEIRO CAMINHÃO IVECO 170E EURO CARGO 2008 PLACA HLF 4450	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0339	PARA CHOQUE TRASEIRO CAMINHÃO IVECO 170E EURO CARGO 2008 PLACA HLF 4450	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0340	PARABRISA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	Unidade(s)	4,00	0,00	0,00	
0341	PARABRISA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B ANO 2008	Unidade(s)	4,00	0,00	0,00	
0342	PARABRISA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	3,00	0,00	0,00	
0343	PARABRISA RETROESCAVADEIRA JCB MODELO C3 ANO 2014	Unidade(s)	3,00	0,00	0,00	
0344	PARABRISA DA PATROL RG 140B ANO 2010/2010 MARCA NEW	UN	2,00	0,00	0,00	
0345	PARABRISA DA RETRO ESCAVADEIRA ANO 2006/2006 MARCA CASE	UN	2,00	0,00	0,00	
0346	PARABRISA DO CAMINHÃO 1620 ANO 2002/2002 MARCA MERCEDES	UN	2,00	0,00	0,00	
0347	PARACHOQUE DO CAMINHÃO 1620 ANO 2002/2002 MARCA MERCEDES	UN	2,00	0,00	0,00	
0348	PARAFUSO DENTE DA CACAMBA RETROESCAVADEIRA JCB MODELO C3 ANO 2012	Unidade(s)	40,00	0,00	0,00	
0349	PARAFUSO DO CALÇO DO MOTOR RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 86992193	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0350	PARAFUSO DO CUBO DIANTEIRO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 905876R1	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0351	PARAFUSO LAMINAS PATROL NEW HOLLAND RG 140B	UNID	122,00	0,00	0,00	
0352	PARAFUSOS DE BIELAS RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L ANO 2006/2006 MARCA CASE	Unidade(s)	20,00	0,00	0,00	
0353	PARAFUSOS DENTE DA CACAMBA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	40,00	0,00	0,00	
0354	PARAFUSOS DIVERSOS DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 L ANO 2006/2006	Unid.	48,00	0,00	0,00	
0355	PARALAMA CAMINHÃO IVECO 170E EURO CARGO 2008 PLACA HLF 4450	Unidade(s)	6,00	0,00	0,00	
0356	PASTILHAS DE FREIO CAMINHÃO IVECO 170E EURO CARGO 2008 PLACA HLF 4450	Unidade(s)	8,00	0,00	0,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

0357	PINO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 122264A1	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0358	PINO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 122265A1	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0359	PINO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 138616A1	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0360	PISTOES COM ANEIS,PINOS E TRAVAS RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L ANO-2006/2006 MARCA-CASE	Unidade(s)	6,00	0,00	0,00	
0361	PISTOM DA PORTA CAMINHÃO MERCEDE BENS 1620 ANO/2005 PLACA HMM 9700	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0362	PISTON DA SAPATA DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L ANO 2006	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0363	PISTON DA SAPATA DA RETRO ESCAVADEIRA JCB ANO 2012/2013	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0364	PIVOS SUPERIOR CUBO EIXO DIANTEIRO TRATOR MF 283 ANO/ 2004 4x4	Unidade(s)	4,00	0,00	0,00	
0365	PLACA SEPARADOR FREIO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 237022A1	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0366	PLACA SEPARADOR FREIO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 237023A1	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0367	PLANETARIA DO CUBO DIANTEIRO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 100562A1	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0368	POLIA DA HELICE DAGUA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0369	POLIA DO VIRA BREQUIM RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD J914462	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0370	POLIA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD J914494	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0371	PONTEIRA DE DIREÇÃO DO TRATOR MASSEY ANO 1994/1994 MARCA MASSEY	UN	2,00	0,00	0,00	
0372	PONTEIRA DE DIRECAO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0373	PONTEIRA DO SETOR DA CAIXA DE DIREÇÃO CAMINHÃO 1620 ANO:2002\2002 MARCA:MERCEDES	UN	2,00	0,00	0,00	
0374	PONTEIRA DO SETOR DA CAIXA DE DIREÇÃO CAMINHÃO GM ANO:1992\1992 MARCA:GM\CHEVROL	UN	2,00	0,00	0,00	
0375	PONTEIRA DO SETOR DA CAIXA DE DIREÇÃO CAMINHÃO IVECO ANO:2010\2011 MARCA:IVECO	UN	2,00	0,00	0,00	
0376	PORCA DA LAMINA 13 FUROS 3/4 DA PATROL CAPTERPILLAR 120K ANO 2014	Unidade(s)	122,00	0,00	0,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

0377	PORCA DO CALCO DO MOTOR RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 832-10412	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0378	PORTA ESCOVAS RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD A47239	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0379	PORTA PONTAS ESCARIFICADOR cod.8j-5299 DA PATROL CAPTERPILLAR 120K ANO 2014	Unidade(s)	8,00	0,00	0,00	
0380	PROTETOR RADIADOR RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 186433A1	Unidade(s)	4,00	0,00	0,00	
0381	RABICHO DO TRATOR MASSEY ANO 1994/1994 MARCA MASSEY	UN	2,00	0,00	0,00	
0382	RADIADOR COMPLETO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0383	RADIADOR COMPLETO RETROESCAVADEIRA JCB MODELO C3 ANO 2012	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0384	RADIADOR D'AGUA CAMINHÃO GM PLACA GLE 4933 ANO 1992/1992 MARCA CHEVROLETE	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0385	RADIADOR DE AGUA DO TRATOR MASSEI 283 ANO 2004/2004 MARCA MASSEI	UN	2,00	0,00	0,00	
0386	RADIADOR DE AGUA DA PATROL RG 140B ANO 2010/2010 MARCA NEW	UN	2,00	0,00	0,00	
0387	RADIADOR DE AGUA DA RETRO SCAVADEIRA ANO 2006/2006 MARCA CASE	UN	2,00	0,00	0,00	
0388	RADIADOR RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 239739A2	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0389	RASPADOR RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD D95143	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0390	RECLADOR D VOLTAGEM 12 V RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 87458822	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0391	REDENTOR CUBO DE RODA CAMINHÃO MERCEDE BENS 1620 ANO/2005 PLACA HMM 9700	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0392	REDENTORES CUBO RODA CAMINHÃO IVECO 170E EUROARGO 2008 PLACA HLF 4450	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0393	REGULADORES DA BOMBA DO HIDRAULICO DO TRATOR MASSEY ANO 1994/1994	UN	2,00	0,00	0,00	
0394	RELE DE PARTIDA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0395	RELE DE PARTIDA RETROESCAVADEIRA JCB MODELO C3 ANO 2012	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0396	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD D149739	Unidade(s)	1,00	0,00	0,00	
0397	REPARO CILINDRO RETRO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	20,00	0,00	0,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

0398	REPARO CILINDRO RETRO RETROESCAVADEIRA JCB MODELO C3 ANO 2012	Unidade(s)	20,00	0,00	0,00	
0399	RESPIRO DO TANDER MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0400	RETENTOR DE RODA TRAZEIRA TRATOR MF 283 ANO/ 2004 4x4	Unidade(s)	8,00	0,00	0,00	
0401	RETENTOR DE VOLANTE TRATOR MF 283 ANO/ 2004 4x4	Unidade(s)	8,00	0,00	0,00	
0402	RETENTOR DO PINHAO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0403	RETENTOR RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD J902666	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0404	RETENTOR TOMADA DE POTENCIA TRATOR MF 283 ANO/ 2004 4x4	Unidade(s)	8,00	0,00	0,00	
0405	RETENTORES DE RODA DIANTEIRA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0406	RETIFICADOR DO ALTERNADOR TRATOR MF 283 ANO/ 2004 4x4	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0407	RODAS DIANTEIRAS DO TRATOR MASSEY ANO 1994/1994	UN	2,00	0,00	0,00	
0408	ROLAMENTO CENTRO CAMINHÃO IVECO 170E EUROARGO 2008 PLACA HLF 4450	Unidade(s)	6,00	0,00	0,00	
0409	ROLAMENTO CENTRO CAMINHÃO MERCEDE BENS 1620 ANO/2005 PLACA HMM 9700	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0410	ROLAMENTO DA MANGA DE EIXO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	Unidade(s)	4,00	0,00	0,00	
0411	ROLAMENTO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 1966169C1	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0412	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO TRATOR MF 283 ANO/ 2004 4x4	Unidade(s)	8,00	0,00	0,00	
0413	ROLAMENTOS DIANTEIROS RODAS CAMINHÃO IVECO 170E EUROARGO 2008 PLACA HLF 4450	Unidade(s)	6,00	0,00	0,00	
0414	ROLAMENTOS DIANTEIROS RODAS CAMINHÃO MERCEDE BENS 1620 ANO/2005 PLACA HMM 9700	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0415	SAPATAS FREIO MAO LONA DE FREIO CAMINHÃO IVECO 170E EUROARGO 2008 PLACA HLF 4450	Unidade(s)	8,00	0,00	0,00	
0416	SEME EIXO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 144463A1	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0417	SEMEIÇOS CAMINHÃO IVECO 170E EUROARGO 2008 PLACA HLF 4450	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0418	SEMEIÇOS CAMINHÃO MERCEDE BENS 1620 ANO/2005 PLACA HMM 9700	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0419	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA	horas	800,00	0,00	0,00	
0420	SERVIÇO DE MECANICA	horas	1.400,00	0,00	0,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

0421	SERVICO DE PRENCA MANQUEIRAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2014	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0422	SERVICO DE PRENCA MANQUEIRAS MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B ANO 2008	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0423	SERVICO DE PRENCA MANQUEIRAS RETROESCAVADEIRA JCB MODELO C3 ANO 2012	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0424	SERVICO DE PRENÇA MANQUEIRAS TRATOR MF 283 ANO/ 2004 4x4	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0425	SERVIÇO DE REBOQUE PRANCHA	Km	2.000,00	0,00	0,00	
0426	SERVIÇO DE SOLDA SACAR BUCHA E ENCHER PONTA DO EIXO DIANTEIRO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Hora	50,00	0,00	0,00	
0427	SERVIÇO DE TORNO MANDRILHA BUCHA DO H, EMBUCHAR EIXO DIANTEIRO E BALANÇA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Hora	50,00	0,00	0,00	
0428	SERVIÇO ELETRICO	horas	800,00	0,00	0,00	
0429	SERVIÇO ELETRICO REVISAR PARTE ELETRICA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Hora	50,00	0,00	0,00	
0430	SERVIÇO MECANICO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006: Fazer embuchamento dianteiro, trazeiro, central, trocar disco de freio, tirar torque para verificar vazamento, trocar reparo de 4 cilindros	Hora	50,00	0,00	0,00	
0431	SETA DIREITA /ESQUERDA CAMINHÃO IVECO 170E EURO CARGO 2008 PLACA HLF 4450	Unidade(s)	6,00	0,00	0,00	
0432	SILENCIOSO ESCAPE TRATOR MF 283 ANO/ 2004 4x4	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0433	SILENCIOSO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 192928A1	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0434	SOLENOIDE DA BOMBA INJETORA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD A77753	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0435	SUPORTE COROA DO CUBO DIANTEIRO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 116427A1	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0436	SUPORTE DA ESCOVA DO ARRANQUE CAMINHÃO 1620 ANO:2002\2002 MARCA:MERCEDES	UN	2,00	0,00	0,00	
0437	SUPORTE DA ESCOVA DO ARRANQUE CAMINHÃO GM ANO:1992\1992 MARCA:GM/CHEVROL	UN	2,00	0,00	0,00	
0438	SUPORTE DO MOTOR E CAIXA DA RETRO SCAVADEIRA ANO 2006/2006 MARCA CASE	UN	4,00	0,00	0,00	
0439	SUPORTE DO MOTOR E CAIXA DO CAMINHÃO GM ANO 1992/1992	UN	4,00	0,00	0,00	
0440	SUPORTE DO MOTOR E CAIXA DO CAMINHÃO IVECO ANO 2010/2011 MARCA IVECO	UN	4,00	0,00	0,00	
0441	SUPORTE DO MOTOR E CAIXA DO TRATOR MASSEI 283 ANO 2004/2004: UN	UN	4,00	0,00	0,00	
0442	SUPORTE DO MOTOR E CAIXA DO TRATOR MASSEY FEGUSON ANO 1989/1989	UN	4,00	0,00	0,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

0443	SUPORTE PLANETARIA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 100553A1	Unidade(s)	1,00	0,00	0,00	
0444	TAMBORES DO SISTEMA DE FREIO DO TRATOR MASSEY ANO 1994/1994	UN	4,00	0,00	0,00	
0445	TAMPA RADIADOR RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD A170241	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0446	TANQUE DE COMBUSTIVEL 80 LITROS RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0447	TANQUE DE COMBUSTIVEL 80 LITROS RETROESCAVADEIRA JCB MODELO C3 ANO 2012	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0448	TANQUE DE COMBUSTIVEL DA PATROLA RG 140B ANO 2010/2010 MARCA NEW	UN	2,00	0,00	0,00	
0449	TANQUE DE COMBUSTIVEL DA RETRO SCAVADEIRA DO ANO 2006/2006 MARCA CASE	UN	2,00	0,00	0,00	
0450	TANQUE DE COMBUSTIVEL DO CAMINHAO /IVECO ANO 2010/2011 MARCA IVECO	UN	2,00	0,00	0,00	
0451	TANQUE DE COMBUSTIVEL DO CAMINHAO 1620 MARCA MERCEDES	UN	2,00	0,00	0,00	
0452	TENCIONADOR DA CORREIA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0453	TENCIONADOR DA CORREIA RETROESCAVADEIRA JCB MODELO C3 ANO 2012	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0454	TENSIONADOR DA CORREIA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD J918944	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0455	TENSOR CORREIA ALTERNADOR RETRO CASE 580 L SERIE 3	UND	2,00	0,00	0,00	
0456	TENSOR J922900 DA RETRO SCAVADEIRA ANO 2006/2006 MARCA CASE	UN	2,00	0,00	0,00	
0457	TERMINAL DO CILINDRO DS DIRECAO LADO ESQUERDO/ DIREITO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B ANO 2008	Unidade(s)	4,00	0,00	0,00	
0458	TERMINAL DO CILINDRO DS DIRECAO LADO ESQUERDO/ DIREITO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0459	TERMINAL DO CILINDRO DS DIRECAO LADO ESQUERDO/ DIREITO RETROESCAVADEIRA JCB MODELO C3 ANO 2012	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0460	TRANCA DA PORTA DO CAMINHAO 1620 ANO 2002/2002 MARCA MERCEDES	UN	4,00	0,00	0,00	
0461	TRANCA DO CAPU DO CAMINHAO GM ANO 1992/1992 PLACA GLE 4933 MARCA GM/CHEVROL	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0462	TRAVAS RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	6,00	0,00	0,00	
0463	TUBO CILINDRO CANO INJETOR N°1 RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD J903522	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

0464	TUBO CILINDRO CANO INJETOR Nº2 RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 Nº 5AH02074 ANO 2006 COD J903523	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0465	TUBO CILINDRO CANO INJETOR Nº3 RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 Nº 5AH02074 ANO 2006 COD J903524	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0466	TUBO CILINDRO CANO INJETOR Nº4 RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 Nº 5AH02074 ANO 2006 COD J903525	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0467	TUBO ESCAPE RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 Nº 5AH02074 ANO 2006 COD 392301A1	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0468	TURBINA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 Nº 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0469	TURBINAS CAMINHÃO IVECO 170E EUROCARGO 2008 PLACA HLF 4450	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0470	TURBINAS CAMINHÃO MERCEDE BENS 1620 ANO/2005 PLACA HMM 9700	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0471	VALVULA DO CABEÇOTE ESCAP/ADIMIÇÃO DO CAMINHÃO 1620 ANO 2002/2002 MARCA MERCEDES	UN	4,00	0,00	0,00	
0472	VALVULA DO CABEÇOTE ESCAP/ADIMIÇÃO DO TRATOR MASSEI 283 ANO 2004/2004	UN	4,00	0,00	0,00	
0473	VALVULA ADMISSÃO CAMINHÃO GM PLACA GLE 4933 ANO 1992/1992 MARCA CHEVROLETE	Unidade(s)	4,00	0,00	0,00	
0474	VALVULA ADMISSÃO DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L ANO-2006/2006 MARCA-CASE	Unidade(s)	4,00	0,00	0,00	
0475	VALVULA ALIVIO DE OLEO CAMINHÃO GM PLACA GLE 4933 ANO 1992/1992 MARCA CHEVROLETE	Unidade(s)	4,00	0,00	0,00	
0476	VALVULA ALIVIO DE OLEO RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L ANO 2006/2006 MARCA CASE	Unidade(s)	4,00	0,00	0,00	
0477	VALVULA BIDIRACIONAL CAMINHÃO MERCEDE BENS 1620 ANO/2005 PLACA HMM 9700	Unidade(s)	4,00	0,00	0,00	
0478	VALVULA COMPRESSOR DE AR CAMINHÃO IVECO 170E EUROCARGO 2008 PLACA HLF 4450	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0479	VALVULA COMPRESSOR DE AR CAMINHÃO MERCEDE BENS 1620 ANO/2005 PLACA HMM 9700	Unidade(s)	4,00	0,00	0,00	
0480	VALVULA DE MANETE FREIO DE MÃO CAMINHÃO IVECO 170E EUROCARGO 2008 PLACA HLF 4450	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0481	VALVULA DE PEDAL CAMINHÃO IVECO 170E EUROCARGO 2008 PLACA HLF 4450	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0482	VALVULA DE PEDAL CAMINHÃO MERCEDE BENS 1620 ANO/2005 PLACA HMM 9700	Unidade(s)	4,00	0,00	0,00	
0483	VALVULA DO CABEÇOTE ESCAP/ ADIMIÇÃO DO CAMINHÃO IVECO ANO 2010/2011 MARCA IVECO	UN	4,00	0,00	0,00	
0484	VALVULA DRENO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 Nº 5AH02074 ANO 2006 COD 217-92	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0485	VALVULA MANETE FREIO MÃO CAMINHÃO MERCEDE BENS 1620 ANO/2005 PLACA HMM 9700	Unidade(s)	4,00	0,00	0,00	
0486	VALVULA RELE QUATRO CIRCUITO CAMINHÃO IVECO 170E EUROCARGO 2008 PLACA HLF 4450	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

0487	VALVULA SEIS VIAS CAMINHÃO IVECO 170E EURO CARGO 2008 PLACA HLF 4450	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0488	VALVULA SEIS VIAS CAMINHÃO MERCEDE BENS 1620 ANO/2005 PLACA HMM 9700	Unidade(s)	4,00	0,00	0,00	
0489	VALVULA SOLENOIDE 12 VOLTS TRATOR MF 283 ANO/ 2004 4x4	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0490	VALVULAS BIDICIONAL CAMINHÃO IVECO 170E EURO CARGO 2008 PLACA HLF 4450	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0491	VALVULAS REGULADOR DE PRESÃO CAMINHÃO IVECO 170E EURO CARGO 2008 PLACA HLF 4450	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0492	VALVULAS REGULADOR DE PRESÃO CAMINHÃO MERCEDE BENS 1620 ANO/2005 PLACA HMM 9700	Unidade(s)	4,00	0,00	0,00	
0493	VALVULAS RELE QUATRO CIRCUITO CAMINHÃO MERCEDE BENS 1620 ANO/2005 PLACA HMM 9700	Unidade(s)	4,00	0,00	0,00	
0494	VAUVULA TEMOSTATICA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0495	VAUVULA TESMOTATO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0496	VEDADOR DO CUBO DIANTEIRO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 311569A1	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0497	VEDADOR DO CUBO DIANTEIRO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD K2621143	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0498	VEDADOR DO CUBO DIANTEIRO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD N14367	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0499	VEDADOR DO CUBO DIATEIRO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 311565A1	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0500	VEDADOR RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 100529A1	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0501	VEDADOR RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 1542999C1	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0502	VEDADOR RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 1966191C1	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0503	VEDADOR RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 1984938C1	Unidade(s)	1,00	0,00	0,00	
0504	VEDADOR RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD G102288	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0505	VEDADOR RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD N14367	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 044/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 031/2019

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

DADOS BANCARIOS (preenchimento não obrigatório):

BANCO: \_\_\_\_\_ AGENCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

NOME DO SIGNATÁRIO (para assinatura do contrato): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Marca
				R\$	R\$	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....(.....)

OBSERVAÇÕES:.....

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
- Recebemos do Município de Serra Azul de Minas /MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Serra Azul de Minas/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

NOME  
Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 044/2019

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL 031/2019

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 31/2019

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 031/2019 objetivando o Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS CARACTERIZADOS COMO PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2003.**

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
**NOME**

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL 031/2019

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas –MG.

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 031/2019

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 031/2019, objetivando o Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS CARACTERIZADOS COMO PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
**NOME**

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas -MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 031/2019

Prezado Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 031/2019 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva*)

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
NOME  
Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial 031/2019

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a).  
....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação  
na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

**Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.**

\_\_\_\_\_, .... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.  
Carimbo/identificação da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO VIII - R E C I B O**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

NOME/RAZÃO SOCIAL:.....

CPF/CNPJ Nº:.....

ENDEREÇO:.....

CIDADE: .....TELEFONE: .....

PESSOA PARA CONTATO:.....

.....

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Serra Azul de Minas/MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações do Município de Serra Azul de Minas/MG, por meio do email: [licita@serraazuldeminas.mg.gov.br](mailto:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br) e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas -MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Serra Azul de Minas -MG, ..... de.....de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e/ou carimbo do CNPJ





**ANEXO IX – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/ 2019

PROCESSO Nº 44./2019

PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 31/2019

O Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.230/0001-95, com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, Nº 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Leonardo do Carmo Coelho portador da CI nº..... e inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005 /2019, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela empresa..... inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ classificada em \_\_\_\_\_ lugar, no Processo Licitatório nº 44/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 31/2019, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

**I – OBJETO**

1.1. Constitui o presente objeto o Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS CARACTERIZADOS COMO PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

**II – DO GERENCIAMENTO DA ATA**

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Secretaria Municipal de Transportes por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal de Administração, assim como as demais Secretarias municipais que requisitarem os produtos.

**II - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas – MG, através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

**IV – DOS PREÇOS**

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

**V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Serra Azul de Minas -MG para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Serra Azul de Minas -MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Serra Azul de Minas -MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Serra Azul de Minas -MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

#### **VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### **VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO**

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas -MG, através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. As peças e acessórios deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todas as peças, acessórios e serviços serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas -MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10.1. No momento da entrega as peças, acessórios ou serviços que apresentarem qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído ou refeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

7.11 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

### **VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.



#### **IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA**

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 9.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

#### **X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA**

- 10.1. Receber e conferir os produtos e/ou serviços quando da entrega/prestação pela Contratada;
- 10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos ou serviços por ela (Contratada/Detentora) fornecidos ou executados.
- 10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

#### **XI - PENALIDADES**

- 11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.3. Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Serra Azul de Minas -MG - MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas -MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## **XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

## **XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

13.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

13.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N°005/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

13.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

#### **XIV – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Serro, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Serra Azul de Minas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa Detentora

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_